



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

DECRETO Nº 10, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“APROVA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO BAIRRO DE SANTA EDWIRGES, PARCIALMENTE, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG, COM ÁREA DE 6.646,16 M²; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica Municipal, especificamente, o art.30, inciso II, da Lei Municipal nº 654/2017 e; Considerando que o procedimento administrativo nº 001/2018 – Reurb-S do Núcleo Urbano Bairro de Santa Edwirges, Município de Durandé-MG, requerido por diversos moradores do referido núcleo urbano, observou-se a Lei nº 13.465/2017, a Lei Municipal nº 654/2017 e o Decreto nº 9.310/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwirges, localizado na sede do Município de Durandé-MG com área de 6.646,16m² (seis mil e seiscentos e quarenta e seis e dezesseis decímetros quadrados).

Parágrafo Único- A área, objeto da presente Regularização Fundiária, será extraída das Matrículas nº 13.315 de José Abelar de Oliveira, nº 12.336 de Josiano José da Silva, nº 13.522 de Wilson Alves da Veiga, nº 13.316 de Ulisses Ferreira dos Santos, nº 14.119 de Renato Paiva Campos, nº 14.120 de Renato Paiva Campos, nº 14.121 de Renato Paiva Campos, nº 14.122 de Renato Paiva Campos, nº 14.123 de Renato Paiva Campos, nº 14.124 de Renato Paiva Campos, nº 14.125 de Renato Paiva Campos, nº 14.126 de Renato Paiva Campos, nº 14.127 de Renato Paiva Campos, nº 14.128 de Renato Paiva Campos, nº 14.129 de Renato Paiva Campos, nº 14.130 de Renato Paiva Campos, nº 14.131 de Renato Paiva Campos, nº 14.132 de Renato Paiva Campos, nº 14.133 de Renato Paiva Campos, registradas no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manhumirim-MG.

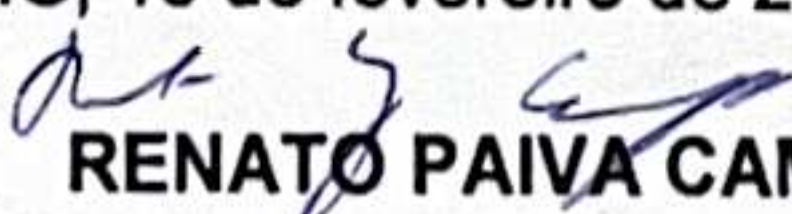
Art. 2º- Para a transferência do direito real de propriedade aos beneficiários foi utilizado a Legitimação Fundiária como instituto jurídico nos termos do artigo 15º, inciso I, da Lei nº 13.465/2017 e observado o disposto no art. 23 da referida lei.

Art. 3º. A área total, ora regularizada, está constituída: 06 (seis) lotes, identificados por números, distribuído em 1 (uma) quadra, identificada pela letra G, com área total de 6.646,16m².

§2º - As Áreas Remanescentes são áreas que estarão posteriormente em processo de regularização fundiária.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 18 de fevereiro de 2025.


RENATO PAIVA CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL